

Ref.: Processo n.º 47131/2025

Assunto: Manifestação do Departamento de Rendas Imobiliárias sobre a Indicação de Projeto de Lei que visa conceder desconto no IPTU a portadores de doenças crônicas

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O Departamento de Rendas Imobiliárias reconhece a importância social da proposta legislativa que visa conceder desconto no IPTU a contribuintes portadores de doenças crônicas, público que merece atenção e sensibilidade do Poder Público. No entanto, sob o aspecto técnico-tributário, a proposta apresenta limitações que inviabilizam sua aprovação nos moldes atuais.

A proposta não delimita critérios socioeconômicos que assegurem o benefício apenas à parcela da população em situação de vulnerabilidade, o que compromete a justiça fiscal e contraria os princípios da capacidade contributiva e da isonomia. Além disso, não há estimativa da renúncia de receita, requisito indispensável conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, o que impede a avaliação do impacto sobre o orçamento municipal.

Ainda, há de se considerar que a quantidade de pessoas que eventualmente seriam beneficiadas é imensurável, pois boa parte da população campo-larguense possui algum tipo de doença crônica.

Cabe destacar que o Código Tributário Municipal (art. 202 da LC nº 4132/1962) já prevê isenção de IPTU com base em critérios objetivos, como renda, área do imóvel e residência no local, o que garante segurança jurídica e controle fiscal — aspectos que a presente proposta, da forma como está redigida, não contempla.

Dessa forma, embora se reconheça a boa intenção da medida, este Departamento manifesta-se contrariamente à indicação legislativa,

Ademais, recomendando que eventuais propostas futuras sejam acompanhadas de estudo técnico e critérios alinhados à legislação vigente.

Campo Largo, 01 de julho de 2025.

Departamento de Rendas Imobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda
Município de Campo Largo – PR

